

PORTARIA Nº 04, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 2.582/GM, de 2 de dezembro de 2004, que inclui nas tabelas de procedimentos do SUS as cirurgias reparadoras para pacientes portadores de HIV/Aids e para usuários com acesso à antiretrovirais e define os mecanismos para operacionalização desses procedimentos nos Sistemas de Informações - SIA e SIH/SUS;

Considerando a Portaria nº 2.848/GM, de 06 de novembro de 2007, que aprova a estrutura e o detalhamento dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS;

Considerando a necessidade de readequações nos atributos dos procedimentos referentes às cirurgias reparadoras para pacientes portadores de HIV/Aids e para usuários com acesso à antiretrovirais, resolve:

Art. 1º - Alterar o valor dos procedimentos a seguir discriminados:

Código	Descrição	Valor
07.02.08.002-0	Prótese Glútea de Silicone (par)	R\$ 1.300,00
04.13.03.004-0	Preenchimento facial com polimetilmetacrilato em paciente com lipoatrofia facial I causados pela redução dos coxins gordurosos das regiões malar, temporal e pré-auricular.	R\$ 480,00
04.13.03.006-7	Reconstrução glútea e/ou perianal em paciente com lipodistrofia glútea decorrente do uso de anti-retroviral, com lipoenxertia ou PMMA	R\$ 1.176,99

Art. 2º - Recompôr os atributos dos procedimentos na forma que se seguem:

04.13.03.004-0 – Preenchimento facial com polimetilmetacrilato em paciente com lipoatrofia de face decorrente do uso de anti-retroviral.	
Descrição: aplicação de PMMA subcutâneo para o preenchimento dos sulcos da lipoatrofia facial causados pela redução dos coxins gordurosos das regiões malar, temporal e pré-auricular.	
Código de Origem: 08.012.12-1	
Modalidade de Atendimento	Ambulatorial
Complexidade	Alta Complexidade
Tipo de Financiamento	MAC
Sub Tipo de Financiamento	Cirurgia reparadora para lipodistrofia
Instrumento de Registro	APAC (Proc.Principal)
Sexo	Ambos
Idade Mínima	12 Ano(s)
Idade Máxima	75 Ano(s)
Atributos complementares	Inclui valor da anestesia 009 Exige CNS
Valor Ambulatorial	480,00
Valor Total Ambulatorial	480,00
CID-10	B24 e E88.1
CBO	223112 223117
Serviço/ Classificação	117-001/ 003
Habilitação	11.03 e 11.04
04.13.03.001-6 - Lipoaspiração de Giba ou região submandibular em pacientes com lipodistrofia decorrente do uso de anti-retroviral	
Descrição: Lipoaspiração de massa visível, palpável e circunscrita, estigmatizante, com ou sem limitação dos movimentos do pescoço.	
Código de Origem: 38062011	
Modalidade de Atendimento	Hospitalar e Hospital Dia
Complexidade	Alta Complexidade

Tipo de Financiamento	MAC
Sub Tipo de Financiamento	Cirurgia reparadora para lipodistrofia
Instrumento de Registro	AIH (Proc. Principal)
Sexo	Ambos
Média de Permanência	2
Quantidade Máxima	1
Idade Mínima	12 Ano(s)
Idade Máxima	75 Ano(s)
Pontos	300
Atributo Complementar	Inclui valor da anestesia
Atributo Complementar	Admite permanência à maior
Valor do SH	R\$ 485,00
Valor do SP	R\$ 351,62
Valor Total	R\$ 836,62
CID-10	B24 e E88.1
CBO	223112
Especialidade do leito	Cirúrgico ; Pediátrico
Serviço/Classificação	117/001
Habilitação	1104

04.13.03.002-4- Lipoaspiração de Parede Abdominal ou dorso em pacientes com lipodistrofia decorrente do uso de anti-retroviral.

Descrição: lipoaspiração de massa visível, palpável e circunscrita no abdome e/ou dorso.

Código de Origem: 38062022

Modalidade	Hospitalar
Complexidade	Alta Complexidade
Tipo de Financiamento	MAC
Sub Tipo de Financiamento	Cirurgia reparadora para lipodistrofia
Instrumento de Registro	AIH (Proc. Principal)
Sexo	Ambos
Média de Permanência	2
Quantidade Máxima	1
Idade Mínima	18 Ano(s)
Idade Máxima	75 Ano(s)
Pontos	300
Atributo Complementar	Inclui valor da anestesia
Atributo Complementar	Admite permanência à maior
Valor do SH	R\$ 485,00
Valor do SP	R\$ 353,47
Valor Total	R\$ 838,47
CID-10	B24 e E88.1
CBO	223112
Especialidade do leito	Cirúrgico ; Pediátrico
Serviço/Classificação	117/001
Habilitação	1104

04.13.03.003-2- Lipoenxertia de glúteo em paciente com lipodistrofia glútea decorrente do uso de anti-retroviral.

Descrição: Enxertia gordurosa a partir de lipoaspiração para o preenchimento de volume glúteo e/ou exposição perianal decorrente de lipodistrofia. Fica indicada a utilização de lipoenxertia para os casos em que haja áreas doadoras de depósitos de gordura.

Código de Origem: 38.062.05-4

Modalidade	Hospitalar
Complexidade	Alta Complexidade
Tipo de Financiamento	MAC
Sub-tipo de	Cirurgia reparadora para lipodistrofia

Financiamento	
Instrumento de Registro	AIH (Proc. Principal)
Sexo	Ambos
Média de Permanência	02
Quantidade Máxima	01
Idade Mínima	19 Ano(s)
Idade Máxima	75 Ano(s)
Pontos	300
Atributo Complementar	Inclui valor da anestesia
Atributo Complementar	Admite permanência à maior
Valor do SH	R\$ 425,36
Valor do SP	R\$ 251,63
Valor Total	R\$ 676,99
CID-10	B24, E88.1
CBO	223112
Especialidade do leito	Cirúrgico
Serviço/Classificação	117/001
Habilitação	1104

04.13.03.005-9- Preenchimento Facial com tecido gorduroso em paciente com lipoatrofia de face decorrente do uso de anti-retroviral.	
Descrição: preenchimento com gordura dos coxins gordurosos da face e acentuação do sulco naso-geniano e outras pregas faciais associadas, não relacionados ao envelhecimento e sim a lipoatrofia.	
Código de Origem: 38062070	
Modalidade	Hospitalar/Hospital Dia
Complexidade	Alta Complexidade
Tipo de Financiamento	MAC
Sub-tipo de Financiamento	Cirurgia reparadora para lipodistrofia
Instrumento de Registro	AIH (Proc. Principal)
Sexo	Ambos
Média de Permanência	01
Quantidade Máxima	01
Idade Mínima	12 Ano(s)
Idade Máxima	75 Ano(s)
Pontos	150
Atributo Complementar	Inclui valor da anestesia
Atributo Complementar	Admite permanência à maior
Valor do SH	R\$ 149,47
Valor do SP	R\$ 92,25
Valor Total	R\$ 241,72
CID-10	B24, E88.1
CBO	223112
Especialidade do leito	Cirúrgico ; Pediatrico
Serviço/Classificação	117/001
Habilitação	1104
04.13.03.006-7- Reconstrução glútea e/ou perianal em paciente com lipodistrofia glútea decorrente do uso de anti-retroviral, com lipoenxertia ou PMMA.	
Descrição: implante de prótese de silicone para o preenchimento de lipoatrofia glútea e preenchimento perianal com gordura ou PMMA.	
Código de Origem: 38062062	
Modalidade	Hospitalar
Complexidade	Alta Complexidade
Tipo de Financiamento	MAC
Sub-tipo de Financiamento	Cirurgia reparadora para lipodistrofia

Instrumento de Registro	AIH (Proc. Principal)
Sexo	Ambos
Média de Permanência	02
Quantidade Máxima	01
Idade Mínima	19 Ano(s)
Idade Máxima	75 Ano(s)
Pontos	300
Atributo Complementar	Inclui valor da anestesia
Atributo Complementar	Admite permanência à maior
Valor do SH	R\$ 825,36
Valor do SP	R\$ 351,63
Valor Total	R\$ 1176,99
CID-10	B24, E88.1
CBO	223112
Especialidade do leito	Cirúrgico
Serviço/Classificação	117/001
Habilitação	1104
OPM	0702080020

04.13.03.007-5- Redução Mamária em paciente com Lipodistrofia decorrente do uso de Antiretrovirais	
Descrição: redução mamas com aumento significativo do volume às custas de tecido adiposo, que à mamografia apresentem ausência de nódulos, calcificações e/ou outros achados radiológicos que indiquem patologia mamária.	
Código de Origem: 38062038	
Modalidade	Hospitalar
Complexidade	Alta Complexidade
Tipo de Financiamento	MAC
Sub Tipo de Financiamento	Cirurgia reparadora para lipodistrofia
Instrumento de Registro	AIH (Proc. Principal)
Sexo	Feminino
Média de Permanência	02
Quantidade Máxima	01
Idade Mínima	19 Ano(s)
Idade Máxima	75 Ano(s)
Pontos	300
Atributo Complementar	Inclui valor da anestesia
Atributo Complementar	Admite permanência à maior
Valor do SH	R\$ 485,00
Valor do SP	R\$ 333,47
Valor Total	R\$ 818,47
CID-10	B24 e E88.1
CBO	223112
Especialidade do leito	Cirúrgico
Serviço/Classificação	117/001
Habilitação	1104

04.13.03.008-3 - Tratamento da Ginecomastia ou pseudoginecomastia em paciente com Lipodistrofia decorrente do uso de Antiretrovirais	
Descrição: ressecção de aumento acentuado do volume mamário à custa de tecido adiposo e que ao ultra-som não apresente aumento das glândulas mamárias e/ou outros achados ultra-sonográficos que contraindiquem o procedimento.	
Código de Origem: 38062046	
Modalidade	Hospitalar/Hospital Dia

Complexidade	Alta Complexidade
Tipo de Financiamento	MAC
Sub Tipo de Financiamento	Cirurgia reparadora para lipodistrofia
Instrumento de Registro	AIH (Proc. Principal)
Sexo	Masculino
Média de Permanência	02
Quantidade Máxima	01
Idade Mínima	18 Ano(s)
Idade Máxima	75 Ano(s)
Pontos	250
Atributo Complementar	Inclui valor da anestesia
Atributo Complementar	Admite permanência à maior
Valor do SH	R\$ 329,16
Valor do SP	R\$ 239,73
Valor Total	R\$ 568,89
CID-10	B24, E88.1, N62
CBO	223112
Especialidade do leito	Cirúrgico ; Pediátrico
Serviço/Classificação	117/001
Habilitação	1104

Art. 3º - O valor do procedimento de código 04.13.03.004-0 – Preenchimento facial com PMMA em paciente com lipoatrofia de face decorrente do uso de antirretroviral inclui todos os atos, atividades e materiais, inclusive o polimetilmetacrilato 20ml, necessário à realização do procedimento.

Art. 4º - Manter a operacionalização do procedimento 04.13.03.004-0 - Preenchimento facial com PMMA em paciente com lipoatrofia de face decorrente do uso de antirretroviral por meio da Autorização de Procedimentos Ambulatoriais – APAC.

§ 1º - O laudo para solicitação/autorização do procedimento considerado como principal que trata o caput deste artigo deve estar de acordo com as instruções de preenchimento da Portaria SAS/MS nº 768, de 26 de outubro de 2006 e com a alteração do layout de acordo a Portaria SAS/MS nº 90, de 27 de fevereiro de 2007.

§ 2º - As APAC emitidas devem ter a validade de até 03 competências a partir da data inicial da autorização.

§ 3º - A cobrança do procedimento que trata este artigo deve ser feito através do aplicativo APAC/Meio Magnético utilizando-se o tipo de APAC Única, significando assim que seu registro para cobrança será apresentado uma única vez.

§ 4º - Os códigos para registro de informação quanto ao encerramento da APAC deverão estar em conformidade com os da Tabela Auxiliar – Motivo Saída/Permanência de acordo com a Portaria SAS nº. 719, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 5º - Cabe à Secretaria de Atenção à Saúde, por meio do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas –Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação, adotar as providências necessárias junto ao Departamento de Informática do Sistema Único de Saúde – DATASUS/SE/MS, para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º - Definir que os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o programa de trabalho: 10.302.1220.8585 – Atenção à Saúde para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria SAS/MS nº 213, de 27 de março de 2007.

ALBERTO BELTRAME
SECRETARIO